



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0 (zero) quilômetro.

Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 01/12/2025 até dia 12/12/2025 às 9h ABERTURA DA PROPOSTA: dia 12/12/2025 às 9:30h
LOCAL: https://licitar.digital	
Modo de disputa: ABERTO	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Solicitações de Esclarecimentos ou Pedidos de Impugnação: Diretamente pela Plataforma Licitator Digital: https://licitar.digital	
Publicidade do Edital: • Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP • Diário Oficial do Município de Cataguases – MG – Jornal Cataguases • Plataforma Licitator Digital	
Referência de Tempo: <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA</u>	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 189.433,33 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).	



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

*EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2025*

A Câmara Municipal de Cataguases, com endereço na Praça Santa Rita, 498, Centro Cataguases/MG, CEP: 36.770.020, através da Pregoeira Sra. Lidia da Silva Rocha Batista, designada pela portaria 89/2025, divulga para conhecimento do público interessado que na Plataforma de licitações Licitar Digital, até às 09h do dia 12/12/2025, receberá as Propostas Comerciais e documentos, para o objeto deste Pregão Eletrônico, Critério de Julgamento: Menor Preço global, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e pela Portaria 56/2025.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - na Forma Eletrônica (licitações) na Plataforma de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Sumário

ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES E RECURSOS.....	04
1. DO OBJETO.....	04
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	04
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO.....	06
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	08
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	09
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
7.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	11
7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA.....	12
7.5 OUTROS DOCUMENTOS.....	14
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA.....	15
10. MODOS DE DISPUTA.....	15
11. LANCES INTERMEDIÁRIOS.....	16
12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCE.....	16
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	16
14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.....	18
15. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	18
16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO.....	19
17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVICATÓRIO.....	20
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
19. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO.....	22
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
21. DO CONTRATO E DA GARANTIA.....	23
22. DA CONVOCAÇÃO.....	23
23. DO PRAZO PARA ASSINATURA.....	23
24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
25. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD.....	26
26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	28
27. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	29
28. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXOS.....	32



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES E RECURSO.

Qualquer tipo de dúvidas, esclarecimentos ou pedido de impugnação respeitando os prazos já estabelecidos pela legislação vigente, serão realizados através da plataforma Licitar Digital. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o site informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0 (zero) quilômetro.

1.2 A licitação será de um único item conforme o Termo de Referência e suas especificações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão à conta da dotação orçamentária:

nº 4.4.90.52.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades do Legislativo – Equipamentos e Material Permanente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. A licitante deverá encaminhar a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de licitações Licitar Digital, até a data marcada às 09:00h, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos.

3.3. Não poderão participar desta sessão pública eletrônica os interessados que:

3.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).

3.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para o encerramento de recebimento, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para o item (resultado da soma dos valores discriminados na planilha de preços obrigatória) já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

3.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. 3.18. Até encerramento do envio das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital pelos telefones (31) 3191-0707, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, a Plataforma de licitações Licitar Digital:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

plataforma Licitar Digital sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito na Plataforma de licitações: Licitar Digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e documentos para habilitação, até as 09h, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de propostas e documentos de habilitação.

a) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

c) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a data do dia 12/12/2025 às 9h.

d) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Pregoeira.

g) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e devendo preferencialmente conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo o licitante vencedor submeter, via sistema, a proposta revisada com o valor final, seguindo o Modelo de Proposta Atualizada.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- e) Apresentar de maneira clara e objetiva a especificação do objeto e descrição detalhada no preenchimento da proposta.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

7.1.8- Se o licitante for dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que possui condições técnicas e operacionais para fornecer o veículo conforme as especificações do Termo de Referência, que está autorizada a comercializar o modelo ofertado, que garante a entrega no prazo estabelecido, que dispõe de estrutura para atendimento de garantia e pós-venda e que assume responsabilidade integral pela qualidade e procedência do veículo.

b) As especificações técnicas para o objeto a ser licitado seguem as seguintes especificações e termo de referência:

- Tipo de veículo: Sedan, 0 km (zero quilômetro), de fabricação e modelo mínimo do ano vigente;
- Motorização: Motor mínimo 2.0, flex (etanol/gasolina) ou híbrido, com potência mínima de 150 cv; no caso de veículos híbridos, será considerada a maior potência seja o motor a combustão ou motor elétrico.
- Câmbio: Automático;
- Direção: Elétrica;
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) ocupantes;
- Cor externa: Preta, original de fábrica;
- Porta-malas: Capacidade mínima de 470 (quatrocentos e setenta) litros;
- Itens obrigatórios: Equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

c) O veículo deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas do CONTRAN vigentes.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

7.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ou balanços provisórios.

Parágrafo único. Quando as demonstrações contábeis estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, será admitida a atualização dos valores pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou outro indicador oficial que venha a substituí-lo.

7.4.2. Serão considerados válidos os documentos contábeis apresentados da seguinte forma:

a) Sociedades Anônimas (S/A):

- I – Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- II – Publicação em Diário Oficial ou apresentação de cópia autenticada ou registrada na Junta Comercial.

b) Sociedades Limitadas (LTDA):

- I – Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial; ou
- II – Apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo sistema, nos termos do art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996.

c) Sociedades constituídas no exercício corrente:

- I – Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente prazo de validade específico.

7.4.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

apresentar, juntamente com a certidão, comprovação de que o plano de recuperação prevê expressamente a possibilidade de participação em licitações e contratação com o Poder Público, devidamente homologado pelo Judiciário.

7.4.5. Fica dispensada a apresentação de índices econômico-financeiros (ILG, ILC, SG), por se tratar de contratação de risco reduzido e entrega imediata, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Se a proposta for apresentada pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se pela filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente para a matriz.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declarações-Anexo III

7.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às edições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.5.3. A Pregoeira, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5.4 A Pregoeira, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação do licitante.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira designada com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 A Pregoeira iniciará a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez reais) sobre o último lance.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa será aberto.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos deste edital, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1. Serão considerados lances intermediários:

11.2. Iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.5. Empresas brasileiras;

13.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

13.2.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.4. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

13.5. – **Será desclassificada:**

a) A proposta que não atender às exigências deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.6. Da sessão pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2. Na plataforma será disponibilizada declarações obrigatórias e Cadastrais a serem preenchidas.

16.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

16.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Sessão pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.9. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na Plataforma de licitações Licitar Digital.

17.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

17.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para Plataforma de licitações Licitar Digital.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas à pregoeira, por meio eletrônico na Plataforma de licitações Licitar Digital:

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

18.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

18.12. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 18.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico Licitar Digital ou através da Pregoeira, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

19. 1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial e questões pacificada pela Lei 14.133/21.

19.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

19.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de entrega do objeto licitado conforme o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o atesto do setor responsável, .

20.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

20.4. A Câmara Municipal de Cataguases poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

20.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

20.6 Fica vedado qualquer pagamento antecipado anterior ao atesto das etapas acima, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO CONTRATO E DA GARANTIA

21.1. Após homologado o resultado desta sessão pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1 Não será exigida garantia contratual, por se tratar de um bem comum.

22. DA CONVOCAÇÃO

22.1 Alternativamente a convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23. DO PRAZO PARA ASSINATURA

23.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2 É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

23.3 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" , "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e" , "f" , "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b" , "c" e "d" , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

II. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

24.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

25.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

25.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Cataguases.

25.4. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

25.5. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

25.6-As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

25.7-As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Legislativo, naquilo que couber.

25.7.1.-As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

25.7.2 Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

25.7.3 Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

25.8. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1 A contratada deverá fornecer veículo novo, 0 (zero) quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer registro anterior no órgão de trânsito, de fabricação e modelo mínimo do ano vigente 2025, licenciado em nome da Câmara Municipal de Cataguases, com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pelas normas do CONTRAN, bem como manual do proprietário e chave reserva, livres de quaisquer ônus ou pendências.

26.2 O veículo deverá ser entregue com nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Cataguases, garantia de fábrica mínima de 60 meses ou 100 mil quilômetros rodados, ou o que ocorrer primeiro e termo de entrega e recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência.

26.3 A garantia, conforme previsto nas condições do fabricante, deve cobrir defeitos de fabricação e montagem, incluindo peças e mão de obra em concessionária oficial;

26.4 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos veículos;

26.5 Assegurar que os veículos entregues estejam com todos os pneus novos, com selo do INMETRO, bem como com os demais equipamentos de série exigidos pelas normas de segurança veicular e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) .

26.6 Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de veículos novos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;

26.7 Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;

26.8 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o princípio estabelecido no art. 11, IV, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante o uso e manutenção do veículo, de acordo com os critérios de sustentabilidade inclusos no Termo de Referência em Anexo.

27. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

27.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado do bem contratado;

27.2. -Emitir a solicitação de fornecimento e encaminhar para contratada.

27.3. -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital e no contrato, mediante a provação da regularidade fiscal;

27.4. -Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que possam interferir na execução dos serviços;

27.5. -Cumprir as demais obrigações legais e contratuais relativas à fiscalização e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

acompanhamento da execução contratual.

27.6 Receber o veículo no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;

27.7 Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo do veículo e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; e

27.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.9 A Administração deverá disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do objeto, quando solicitados.

27.10 Formalizar, quando necessário, devoluções, recusas ou necessidade de correções no objeto fornecido, registrando as ocorrências em instrumento próprio de fiscalização.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Cataguases.

28.4. O presidente desta Casa legislativa poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

28.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5.1 As diligências deverão ser realizadas antes da homologação do certame, de forma a permitir que os esclarecimentos e complementações necessárias sejam analisados previamente, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública eletrônica.

28.7. As normas que disciplinam esta sessão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de CATAGUASES-MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, na Plataforma de licitações Licitar Digital.

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, em formulário específico na Plataforma de licitações Licitar Digital.

28.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.15 Os casos omissões serão resolvidos pela Pregoeira

28.16. São partes Integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V- Estimativa de Preço

Cataguases, 28 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Cataguases

Vinícius Machado Costa de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0 (zero) quilômetro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição tem como finalidade a renovação do único veículo atualmente disponível no órgão, por meio da compra de um automóvel tipo sedan, 0 km, destinado às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Cataguases.

O veículo em uso um Fiat Grand Siena possui aproximadamente cinco anos de utilização e já ultrapassa 130 mil quilômetros rodados, apresentando desgaste natural provocado pelo uso contínuo em deslocamentos oficiais.

Esse cenário tem resultado em perda gradual de eficiência, redução da confiabilidade mecânica e aumento expressivo dos custos de manutenção preventiva e corretiva. A maior frequência de falhas mecânicas e elétricas compromete a disponibilidade do veículo e impacta diretamente a execução regular das atividades, podendo gerar atrasos em compromissos oficiais e insegurança no transporte de servidores.

Além disso, observa-se defasagem tecnológica significativa, especialmente no que se refere à segurança, consumo de combustível e sistemas eletrônicos. O modelo atual, por ser de projeto mais antigo, apresenta menor eficiência energética e maior custo operacional, o que contraria os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação aplicável à administração pública.

A modernização do parque automotivo visa garantir condições adequadas de deslocamento, maior segurança aos servidores, continuidade das atividades institucionais e melhor imagem administrativa perante a população. A aquisição de um veículo sedan moderno, reconhecido por possuir mecânica mais robusta e confiável, proporciona menor incidência de falhas, maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor desempenho geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Dessa forma, a substituição do veículo atual é medida necessária e justificada, assegurando maior confiabilidade, segurança, economia e eficiência na execução das atividades administrativas do órgão, além de permitir melhor gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados.

Base legal da Contratação:

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 6º, inciso XXIII – Define o Termo de Referência como documento que descreve de forma clara e suficiente o objeto da contratação.
- Art. 11 – Determina que as contratações públicas devem observar critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.
- Art. 18 – Estabelece que a fase preparatória deve conter estudos técnicos preliminares, análise de riscos, justificativa e descrição da necessidade da contratação.
- Art. 72 – Determina que compras devem considerar condições de manutenção, garantia, assistência técnica e vida útil do bem.
- Art. 23 – Dispõe sobre a estimativa de preços como elemento obrigatório para embasar a contratação.

A aquisição do veículo também atende ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), garantindo melhores condições operacionais para o desempenho das atividades administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

Veículo Zero Quilômetro 2.0

- Tipo de veículo: Sedan, 0 km (zero quilômetro), de fabricação e modelo mínimo do ano vigente;
- Motorização: Motor mínimo 2.0, flex (etanol/gasolina) ou híbrido, com potência mínima de 150 cv; no caso de veículos híbridos, será considerada a maior potência seja o motor a combustão ou motor elétrico.
- Câmbio: Automático;
- Direção: Elétrica;
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) ocupantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

- Cor externa: Preta, original de fábrica;
- Porta-malas: Capacidade mínima de 470 (quatrocentos e setenta) litros;
- Itens obrigatórios: Equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.1) Equipamentos e acessórios obrigatórios:

- Pneus novos, com selo do INMETRO, compatíveis com o modelo ofertado; acompanhado de:
- Estepe compatível com os demais pneus;
- Macaco;
- Chave de roda;
- Triângulo de sinalização;
- Manual do proprietário em português.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

A-) Prazo de Entrega e local de Recebimento :

- No prazo máximo de até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Cataguases, situada na Praça Santa Rita, 498, Centro, Cataguases, Minas Gerais, Cep:36.770.020.

B-) Condições do veículo :

- O veículo deverá ser entregue novo, com zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, sem avarias externas ou internas, com todos os acessórios exigidos e documentação completa;

C-) Documentação exigida no ato da entrega:

- Nota Fiscal emitida em nome do órgão público contratante;
- Termo de garantia do fabricante com validade mínima de 60 meses ou 100 mil quilômetros rodados, ou o que ocorrer primeiro, cobrindo defeitos de fabricação e montagem, incluindo peças e mão de obra;
- Manual do proprietário e chave reserva;
- Declaração de conformidade técnica assinada pelo fornecedor..

5.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1-O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

global, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2-Somente serão consideradas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas devidamente apresentadas, e às condições de fornecimento prevista.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, integridade mecânica e acabamento externo e interno;
- b) Proceder à entrega do veículo no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens obrigatórios (manual do proprietário, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda, triângulo, etc.);
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos veículos;
- d) Garantir, no ato da entrega, que o veículo não esteja emplacado e sem registro de uso anterior, e providos de nota fiscal correspondente, com todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente;
- e) Substituir o veículo dentro do prazo de garantia se apresentar defeito de fabricação ou não atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a contratante;
- f) Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de veículos novos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;
- g-) Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;
- h) Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

- j) Assegurar que os veículos entregues estejam com todos os pneus novos, com selo do INMETRO, bem como com os demais equipamentos de série exigidos pelas normas de segurança veicular e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ; e
- k) Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de veículos novos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiel execução do objeto, sempre que solicitada pela contratada, desde que compatíveis com o interesse público e os termos do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado do bem contratado;
- c) Receber provisoriamente o veículo no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;
- d) Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo do bem e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do recebimento definitivo do veículo e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- g) Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida; e
- h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante ao recebimento da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, após o recebimento definitivo do veículo e o atesto do setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos órgãos competentes.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cataguases, que registrará eventuais ocorrências e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade técnica do veículo e o prazo de entrega.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será permitido a subcontratação para o fornecimento do objeto descrito neste termo de referência.

11. QUANTIDADE

12.1 Será adquirido 1 (um) veículo 0 km, conforme especificações deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Em atendimento ao art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme segue:

A) Sustentabilidade Ambiental

- Preferência por veículo com melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes (flex. ou híbrido).
- Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE/IBAMA e CONAMA).
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em revisões e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

manutenções.

B). Sustentabilidade Econômica

- Redução de custos operacionais devido ao menor consumo de combustível e menor necessidade de manutenção.
- Vida útil prolongada, garantindo maior durabilidade e economia ao longo do ciclo de vida.

C) Sustentabilidade Social

- Exigência de itens mínimos de segurança, contribuindo para a integridade dos usuários.
- Compromisso da contratada com a não utilização de trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão.

D). Sustentabilidade Operacional

- Veículo mais confiável e eficiente, assegurando disponibilidade contínua para as atividades institucionais e melhor uso dos recursos públicos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo conforme a Lei nº 14.133/2021. Os valores obtidos servem como referência para a definição do preço estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Cataguases, 26 de novembro de 2025.

Membros da Comissão

Tomaz Esteves Gomes da Silva

Ana Lúcia Duarte Reiff

Aleksandra Novaes Caetano



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ANEXO II

Proposta Comercial

Cataguases, xxxx de dezembro de 2025.

À [Nome do Órgão]

Referente: Pregão Eletrônico nº [x]/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item descrito no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR T.
01	(INCLUIR DESCRIÇÃO DO OBJETO)	01		

Valor total por extenso: R\$ (xxxx).

Prazo de entrega: _____ dias.

Garantia: _____ meses.

Validade da Proposta: _____ dias

Local e data.

Assinatura e Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo III Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cataguases, dia, mês e ano.

Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo IV Minuta do Contrato

CONTRATO N ° xxxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO:005/2025

“Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal
De Cataguases e a empresa xxxxxxxx” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, CNPJ no MF nº 26.146.654/0001-11, com sede nesta cidade de Cataguases/MG denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vinicius Machado Costa de Oliveira, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa xxxxxxxxxx., CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxx, na Rua xxxxxx, Cep: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxx, pactuam o presente Contrato em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0 (zero) quilômetro.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1-O contrato decorre do procedimento licitatório nº __/2025, conduzido na modalidade pregão Eletrônico regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1-O valor global do contrato é de R\$ _____(valor por extenso).

3.2-As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Legislativo: Nº 4.4.90.52.00.00.00.00-
Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

4.1-O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a entrega, recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo para entrega será de até 90 dias corridos a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

5.2 A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Cataguases-MG, nº 498, Centro de Cataguases-MG.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REQUISITOS GERAIS

6.1 A contratada deverá fornecer veículo novo, 0 (zero) quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer registro anterior no órgão de trânsito, com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pelas normas do CONTRAN, bem como manual do proprietário e chave reserva, livres de quaisquer ônus ou pendências, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios para confirmar tal situação (não contendo peças de origem duvidosa, remanufaturadas, "compatíveis" ou falsificadas), e ainda, sem que tenham sido submetidos a uso de quaisquer espécies, ressalvados apenas os testes de fábrica.

6.2 O veículo deverá ser entregue com os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso seja omissa quanto a alguma das especificações, a licitante será obrigada a apresentar documentação complementar na qual se verifique que as especificações são atendidas.

6.3 O equipamento disponibilizado deve possuir interface em português.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer e entregar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

7.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.5 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do objeto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

7.6 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

7.7. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.8 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7.9 Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

7.10 Em caso de defeito irreparável do veículo fornecido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por um novo veículo com as mesmas especificações.

7.11. O veículo deverá ser entregue com nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Cataguases, garantia de fábrica mínima de 60 meses ou 100 mil quilômetros, termo de entrega e recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência.

7.12 A garantia, conforme previsto nas condições do fabricante, deve cobrir defeitos de fabricação e montagem, incluindo peças e mão de obra;

7.13 Assegurar que o veículo entregue esteja com todos os pneus novos, com selo do INMETRO, bem como com os demais equipamentos de série exigidos pelas normas de segurança veicular e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) .



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

7.14 Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de veículos novos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;

7.15 Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;e

7.16 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o princípio estabelecido no art. 11, IV, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante o uso e manutenção do veículo, de acordo com os critérios de sustentabilidade inclusos no Termo de Referência.

CLÁSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o item fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Contrato;

8.2 Fiscalizar e inspecionar o item fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências do Termo de Referência;

8.3 Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.7 Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do objeto fornecido;

8.18 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos bens contratados;

8.10. -Emitir a solicitação de fornecimento e encaminhar para contratada.

8.11. -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital e no contrato, mediante a provação da regularidade fiscal;

8.12. -Cumprir as demais obrigações legais e contratuais relativas à fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

8.13 Receber o veículo no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;

8.14 Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; e

8.15 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria;

9.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução do objeto contratado.

9.3 Manter cópia do Contrato, Termo de Referência e proposta da contratada, assegurando pleno conhecimento das especificações e valores contratados;

9.3 Manter registros formais de todo o acompanhamento e da gestão da execução contratual;

9.4 Conhecer detalhadamente o local, condições e forma de execução do objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

contrato;

9.5 Assegurar a perfeita execução do objeto, monitorando de forma contínua o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6 Verificar se a CONTRATADA está executando o objeto por seus próprios meios, sem transferir responsabilidades ou realizar subcontratações não autorizadas;

9.7 Acompanhar o prazo de vigência contratual e solicitar as providências necessárias para prorrogação ou encerramento;

9.8 Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

9.9 Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

9.10 Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

9.11 Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Instrumento, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; e

9.12 Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.13 A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei 14.133/2021; e

9.14 O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

10.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo- se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

10.3 Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento, preferencialmente, por via PIX.

10.4 Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência Financeira do CONTRATANTE e a alteração seja realizada.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIAGO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2- Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3-Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4-Der causa à inexecução total do contrato;

11-5-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

11-6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7-Praticar ato fraudulento na execução do contrato, e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.10-Advertência.

11.11-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” , “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

11.12-Multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federativas aplicáveis, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em Jornal de Circulação bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme determina a Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser mantido durante toda a sua vigência, podendo ser restabelecido nas seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato;
- Fato do príncipe, assim considerado todo ato geral de governo que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações contratuais;
- Interferências imprevistas que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Elevação dos encargos legais após a data de apresentação da proposta.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será processado mediante requerimento motivado da parte interessada, instruído com:

- Demonstração analítica do desequilíbrio;
- Planilha de custos demonstrando os valores antes e após o fato gerador do desequilíbrio;
- Documentos comprobatórios da ocorrência do fato e de seus efeitos econômicos;
- Proposta de valor para restabelecer o equilíbrio.

15.3. O CONTRATANTE terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do pedido de reequilíbrio, podendo solicitar documentos complementares ou realizar diligências.

15.4. A eventual concessão do reequilíbrio será formalizada mediante termo aditivo, retroagindo seus efeitos à data de ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, devidamente comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. Os preços estabelecidos na CLÁUSULA TERCEIRA são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

16.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, ou em caso de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência, por índice oficial que o substitua.

16.3. O reajuste será aplicado mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado de memorial de cálculo demonstrando a variação do índice no período, tendo como data-base a data de apresentação da proposta.

16.4. A aplicação do reajuste não resultará em aumento da despesa prevista para a contratação, devendo ser considerada dentro do valor global do contrato ou de seus aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção antecipada do presente Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Por iniciativa da Administração (rescisão unilateral);
- b) Por culpa da Contratada;
- c) Por comum acordo (rescisão consensual).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PARTES INTEGRANTES

19.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o princípio estabelecido no art. 11, IV, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante o uso e manutenção do veículo, de acordo com os critérios de sustentabilidade inclusos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1-Elegem as partes do foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2-E por estarem assim justas e contratadas, redigiu-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES / MG

Vinicius Machado Costa de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo V Estimativa de Preço

1. O valor estimado da contratação por item segue conforme abaixo:

Razão Social	Modelo	CNPJ	Valor
AB Comércio de Veículos Ltda (Osaka)	Corolla Xei 25/25	07.124.577/0002-35	R\$ 178.400,00
Nipônica Comercio de Veiculos Limitada	Corolla Xei 25/26	07.215.045/0003-94	R\$ 179.900,00
Dinâmica Veiculos e Locação Ltda	Corolla Xei 25/26	31.904.952/0001-63	R\$ 210.000,00

Valor: R\$189.433,33 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Cataguases, 26 de novembro de 2025.